



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

*Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro
Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001
CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná
E-mail - prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br*



DECRETO 27/2011, de 16 de agosto de 2011.

O Prefeito Municipal de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com Lei N° 10.836/2004 de 09 de janeiro de 2004, que cria o Programa Bolsa Família e a Instrução Normativa n° 01 de maio de 2005, que orienta os Municípios para a constituição de instância de controle social do Programa Bolsa Família (PBF) e para o desenvolvimento de suas atividades.

DECRETA:

Art. 1° - Ficam nomeados para compor a instância de Controle Social do PBF do município de Jundiá do Sul/PR, os seguintes membros:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

- Departamento Municipal de Assistência Social
Titular – Cleonice Ferreira
Suplente – Regiane Lemes dos Santos

- Departamento Municipal de Saúde
Titular – Rosemai Pinto
Suplente – Erly Sales da Luz

- Departamento Municipal de Educação e Cultura
Titular – Ivone Matiniano Gomes da Silva
Suplente – Joana D' arc Marciana de Carvalho

- Departamento de Administração Pública
Titular – Deise Cristina Rabelo Gonçalves
Suplente – Jossinéia Aparecida Leite

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS

- Associação de Proteção a Maternidade e a Infância (APMI)
Titular – Natalia Rauen Godoy
Suplente – Silvana Aparecida Domingues Rauen

- Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS)
Titular – Joana D'arc Guimarães da Silva
Suplente – Rosa Ramos da Rocha

- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA)
Titular – Jair Veríssimo da Costa
Suplente – Rosiclei Cipriano da Silva Pinto



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

*Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro
Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001
CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná
E-mail - prefeitura@jundiadosul.pr.gov.br*



- Beneficiários do Programa Bolsa Família
Titular – Hildenilda dos Santos Matos Menezes
Suplente – Simone Fonseca

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Jundiá do Sul, 16 de agosto de 2011.

Éclair Rauen
Prefeito Municipal